

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA
PRÓ-REITORIA DE APOIO À PERMANÊNCIA ESTUDANTIL - Prape
COORDENADORIA DE APOIO ESTUDANTIL - CAE

EDITAL AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO Nº02/2026/PIB/PRAPE/UFLA, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE
15/12/2025	Publicação do Edital
16/12/2025 a 09/01/2026	Período de Inscrições
13/01/2026	Lista de inscritos no site da Prape
21/12/2025 a 18/02/2026	Período referente ao auxílio

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA
PRÓ-REITORIA DE APOIO À PERMANÊNCIA ESTUDANTIL - PRAPE
COORDENADORIA DE APOIO ESTUDANTIL - CAE

EDITAL AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO Nº02/2026/PIB/PRAPE/UFLA, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

A Pró-Reitoria de Apoio à Permanência Estudantil (Prape) da Universidade Federal de Lavras (UFLA), considerando o disposto, e em conformidade com a Resolução Normativa Nº 028 do Conselho Universitário, de 06 de junho de 2022 e, considerando a interrupção no funcionamento do Restaurante Universitário (RU) entre os dias 21/12/2025 a **18/02/2026**, torna público o presente edital de RETIFICAÇÃO do EDITAL AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO Nº32/2025/PIB/PRAPE/UFLA, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025 para concessão de auxílio alimentação a discentes integrantes do Programa de Moradia Estudantil que permanecerão acolhidos na Moradia Estudantil.

1. DO PROGRAMA E DOS OBJETIVOS

1.1 O Auxílio Alimentação objetiva a provisão de auxílio financeiro para discentes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, integrantes do Programa de Moradia Estudantil, matriculados nos cursos de graduação presencial da UFLA, no *campus Sede*, bem como, à discentes internacionais de graduação presencial vinculados à Diretoria de Relações Internacionais (DRI).

1.2 O Auxílio Alimentação objetiva contribuir para a provisão de ações relacionadas às necessidades com alimentação do corpo discente matriculado nos cursos de graduação presencial do campus sede que precisem permanecer no *campus* no período no qual o RU estará indisponível.

1.3 O Auxílio Alimentação de que trata este Edital, compõe, para todos os efeitos, o Programa Institucional de Bolsas, regulamentado pela Resolução Normativa Nº 28 do Conselho Universitário, de 06 de junho de 2022, na Modalidade de Apoio Estudantil.

2. DO OBJETIVO DO EDITAL

2.1 Conceder auxílio a discentes de graduação do *campus Sede*, identificadas/os como em situação de vulnerabilidade socioeconômica, de acordo com a análise realizada pela Prape, participantes do Programa de Moradia Estudantil e que demonstrem a necessidade de permanência no campus durante o período de interrupção do funcionamento do RU, ou discentes internacionais de graduação vinculados à DRI.

EDITAL AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO Nº02/2026/PIB/PRAPE/UFLA, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

3. DO AUXÍLIO, DOS VALORES E DO PAGAMENTO

3.1 O Auxílio Alimentação consiste em um subsídio financeiro custeado e concedido pela Universidade ao(à) discente participante deste edital, com o objetivo de contribuir para a permanência estudantil.

3.2 O auxílio será concedido em caráter **ressarcitório**, no valor de até **R\$590,00 (quatrocentos reais)**.

3.2.1. No caso dos discentes da Moradia Estudantil, a presença será verificada por meio do **sistema de reconhecimento facial**, utilizado no controle de entrada e saída da Moradia Estudantil.

3.2.2. No caso de discentes internacionais, caberá à Diretoria de Relações Internacionais informar à Prape a lista de discentes que deverão receber o auxílio.

3.3 O valor do auxílio tem como referência a Bolsa Alimentação prevista na Portaria PRAEC nº 71, de 30 de agosto de 2022, vinculada ao Programa de Apoio à Permanência Estudantil.

3.4 O Auxílio Alimentação de que trata este edital poderá ser acumulado com os demais Auxílios e Bolsas do Programa Institucional de Bolsas da UFLA.

4. DOS REQUISITOS

4.1 Ser estudante matriculada/o e com matrícula ativa nos cursos de graduação presencial do campus Sede, da UFLA.

4.2 Estar identificada/o pela Prape como estudante em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

4.3 Integrar o Programa de Moradia Estudantil ou ser discente internacional vinculado à DRI;

4.4 Permanecer na Moradia Estudantil durante o período de interrupção do funcionamento do RU, exceto no caso do discente internacional vinculados à DRI.

EDITAL AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO Nº02/2026/PIB/PRAPE/UFLA, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

4.5 Não possuir pendência junto ao Programa de Moradia Estudantil ou junto à Prape.

4.6 Estar ciente e atender ao disposto na Resolução Normativa CUNI Nº 028, de 06 de junho de 2022, que regulamenta o Programa Institucional de Bolsas da UFLA.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 O período de inscrições será de **16/12/2025 a 09/01/2026**, não sendo aceitas inscrições fora do prazo.

5.2 O(A) discente deverá acessar o Sig-Ufla, efetuar o login, acessar a área de Editais de Bolsas Institucionais, selecionar o Edital, selecionar o Projeto, e confirmar a inscrição.

5.3 **Não serão aceitas inscrições por meio de terceiros.**

5.4 A/O discente somente poderá efetuar sua inscrição caso atenda aos requisitos previstos no item 4.

5.5 A/O candidata/o que apresentar inscrição incompleta ou não atender os requisitos determinados por este edital será desclassificada/o.

6. DAS DISPOSIÇÕES E OBRIGAÇÕES DA/O DISCENTE

6.1 **Possuir conta bancária do tipo corrente registrada em seu nome para que o pagamento seja efetuado.**

6.2 Manter seus dados cadastrais e bancários atualizados junto à Prape.

7. DO RESULTADO

7.1 A partir do dia 13/01/2026 será divulgado no site da Prape (<https://prape.ufla.br/todos-editais-pib/desenvolvimento-institucional-e-calouro>) a lista de candidatos inscritos.

7.2 É de inteira responsabilidade da/o candidata/o consultar o resultado.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA
PRÓ-REITORIA DE APOIO À PERMANÊNCIA ESTUDANTIL - PRAPE
COORDENADORIA DE APOIO ESTUDANTIL - CAE**

EDITAL AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO Nº02/2026/PIB/PRAPE/UFLA, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

7.3 A inscrição por si só não garante o direito ao recebimento do auxílio, devendo, também, o interessado aguardar a verificação que será realizada no sistema de reconhecimento facial da portaria da Moradia Estudantil (item 3.2.1).

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O candidato poderá questionar qualquer fase do edital enviando recurso devidamente motivado para o e-mail cae.prape@ufla.br.

8.2 A inscrição da/o candidata/o implicará o conhecimento e a aceitação tácita das normas constantes neste Edital e na da Resolução Normativa Nº 028/2022.

8.3 Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pela PRAPE.

8.4 Os casos omissos serão apreciados e avaliados pela PRAPE de acordo com as suas competências regimentais.

Lavras, na data da última assinatura.

**Vinícius Batista Gonçalves
Coordenador de Apoio Estudantil/PRAPE**

**Rossano W. L. Botelho
Pró-reitor de Apoio à Permanência Estudantil**